



LEI Nº 1441 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

AMARA MUN. DE ARARUAMA
16/03/2007
10/09/07
João

INSTITUI O PRÊMIO CONSCIÊNCIA JUVENIL AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, QUE APRESENTAREM TRABALHOS VOLTADOS À CONSCIENTIZAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DA GRAVIDEZ PRECOCE.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o prêmio **CONSCIÊNCIA JUVENIL** aos alunos das escolas públicas do Município de Araruama, que apresentarem trabalhos voltados à conscientização das consequências da gravidez precoce.

Art. 2º. O concurso será anual e cada escola instituirá uma comissão julgadora para selecionar os melhores trabalhos.

Art. 3º. Os três melhores trabalhos de cada escola concorrerão ao prêmio que será oferecido ao melhor trabalho de um aluno da rede pública de ensino.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007

Francisco Ribeiro
"Chiquinho da Educação"
Prefeito